



096
Nº 001/2017
55

EDITAL CONVITE Nº 001/2017
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210900001)

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Jandaíra/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), designados pela **Portaria nº 011/2017, de 25 de Janeiro de 2017**, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra, torna público e para conhecimento dos interessados, que está realizando processo licitatório na modalidade **CONVITE, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, referente ao serviço abaixo especificado, no dia **23 de Outubro de 2017, às 10h**, na sede da Câmara Municipal de Jandaíra, sito à Praça Antônio Messias, s/n - Centro - Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de acordo com os termos deste instrumento convocatório e seus Anexos.

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, que ficam fazendo parte integrante deste **CONVITE**, independentemente de transcrição.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos, gratuitamente em meio magnético = pen drive (fornecido pelo licitante) no horário de 8h às 12h na sede da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, sito à Praça Antônio Messias, s/n - Centro - Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000 ou pelo e-mail camaramunicipaljandaíra@gmail.com. Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos por escrito junto ao Presidente da CPL, de segunda à sexta no horário de 8h às 12h na sede da Câmara Municipal de Jandaíra/RN ou pelo e-mail camaramunicipaljandaíra@gmail.com.

1. OBJETO E ANEXOS:

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, com prazo de conclusão de **120 (cento e vinte) dias**, inclusive com a mobilização.

A ordem de serviço será expedida pela Câmara Municipal de Jandaíra/RN e os serviços serão executados conforme Especificações Técnicas, constantes do anexo e de acordo com as cláusulas do contrato minutado.

1.2. Os serviços de engenharia objeto desta licitação deverão ser executadas pela futura Contratada em total observância às prescrições da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento básico, cronograma físico-financeiro contidos no processo.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I - PROJETO BÁSICO;**
- b) **Anexo II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**
- c) **Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- d) **Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;**
- e) **Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**
- f) **Anexo VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- g) **Anexo VII - MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA**
- h) **Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

2. ESCLARECIMENTOS:

2.1. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre o presente EDITAL deverão ser solicitados pelos interessados na Sala de Licitações, na Sede da Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

2.2. As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL aquele licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação.

1



097
ACQU
55

3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos orçamentários serão advindos do **Duodécimo**, referente ao ano de 2017, conforme dotação a seguir:

Órgão.....:	01 -	Câmara Municipal
Unidade.....:	00 -	Câmara Municipal
Função.....:	01 -	Legislativa
Sub-função.....:	031 -	Ação Legislativa
Proj./Ativ.....:	1001	Manutenção do Poder Legislativo Municipal
Elemento.....:	4.4.90.51.00 -	Obras e instalações

4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários do **Duodécimo**.

5. SESSÃO DE ENTREGAS DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes concernentes a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues simultaneamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL.

5.2. Na hipótese de não haver expediente na CPL na data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição expressa em contrário.

5.3. Os envelopes de documentação e propostas encaminhados à CPL após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6. DA REPRESENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1. As Empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, mediante apresentação de documentação de **procuração específica (com firma reconhecida) + documento de identificação (cópia autenticada ou cópia e original)**, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique como representante da licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

6.1.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal poderá representar mais de uma licitante.

6.2. A impugnação perante a Câmara Municipal de Jandaíra/RN, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, **deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, sob pena de decair o direito de impugnação posterior.

6.2.1. A impugnação perante a Câmara Municipal de Jandaíra/RN, por terceiros (cidadão), dos termos do presente Edital por irregularidades, **deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório**, sob pena de decadência do direito de impugnar, devendo a CPL julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições e as exigências previstas neste Edital e seus anexos, e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

7.2. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo da Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, e que:

a) Convidadas ou que estejam devidamente cadastradas no Setor de Cadastro da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até 24 (vinte e quatro) horas anterior a data do recebimento das propostas;



1098
Handwritten signature and stamp.

b) Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.3. Ao Licitante é facultado a visita técnica, para examinar o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita aos locais dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes, que serão responsáveis por danos pessoais, perdas ou prejuízos materiais, além dos custos e despesas causadas pelo não cumprimento deste item.

7.4. A empresa interessada em participar deste CONVITE apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

7.5. Quando da sessão de recebimento dos documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, a interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de procuração pública ou particular (com firma reconhecida), sendo, portanto, vedado o envio da Procuração por quaisquer outras formas. E, deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário.

7.6. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

7.7. No caso da empresa ser representada por um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social em vigor e ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado(s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas (quando for o caso).

8. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Não poderá participar da licitação em tela:

8.1.1. A empresa que tenha sofrido decretação de falência, conforme Lei nº 11.101/05;

8.1.2. Quaisquer empresas, cujos dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos, seja(m) servidor(es) da Administração Direta ou Indireta da CMJ;

8.1.3. Que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.4. Empresas cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e vereadores do Município de Jandaíra/RN;

8.1.5. Empresas cujo objeto social não esteja de acordo com o solicitado neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01):

9.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
CONVITE Nº 000/2017
EMPRESA E CNPJ**

9.2. Considerar-se-ão habilitadas a participar do processo as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

9.2.1. Relativa à habilitação jurídica:

a) Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente de todos os titulares e/ou sócios da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Handwritten signature.



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem.

Obs. Caso o(s) sócio(s) da empresa licitante seja(m) outra(s) empresa(s), o licitante deverá apresentar também o(s) contrato(s) social(is) da(s) referida(s) empresa(s) (sócia) e o RG e CPF de todos os sócios.

9.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa conjunto da Receita Federal, abrangendo inclusive contribuições sociais;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa do Estado;;

e) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

9.2.3. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA, inclusive com habilitação para registro de execução da obra objeto deste Edital;

b) Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional(is) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O responsável técnico da licitante (identificado pelo item acima) deve apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados;

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ficha de registro de empregado e comprovante da CAGED, onde consta o nome do profissional(is); ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, registrado no CREA; ou Declaração de comprometimento do profissional em fazer parte da equipe da empresa licitante caso a empresa seja vencedora da CONVITE, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social;

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) A licitante deverá apresentar declaração, que tem conhecimento de todas as informações das condições dos locais onde serão executados os serviços de engenharia objeto da presente licitação, comprovado através da visita:

c.1) Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante;

c.2) A visita técnica poderá ser efetuada de 8h às 12h de segunda a sexta-feira.

9.2.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social (2016), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no

Handwritten signature



100
Nover
55

Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:

LC – Liquidez Corrente – maior que 1,00

LG – Liquidez Geral – maior que 1,00

SG – Solvência Geral – maior que 1,00

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

OBS.1: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

OBS.2: As empresas que comprovarem que são ME ou EPP estarão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial, mas deverá ter capital social no mínimo 10% do valor do orçamento base.

b) **Certidão Negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até **30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c) Comprovação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);

Obs. A licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deseja obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de **Declaração simplificada da Junta Comercial do Estado emitida no ano corrente (2017) ou Declaração assinada pelo contador + o representante legal da empresa licitante.**

9.2.5 - Outros:

a) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública;

b) Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores de 18 anos trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

c) Certidão de Registro Cadastral junto a Câmara Municipal de Jandaíra/RN (para empresas não convidadas).

d) Declaração de Nepotismo, conforme anexo VIII

9.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

9.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade de situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.3.4. Se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

9.3.5. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em uma via, em caderno processual, numerado em ordem estabelecida no edital e rubricados;

9.5. A falta de qualquer documento listado no item 9.2; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*), tornará a empresa respectiva **inabilitada** no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o "*Envelope nº 02*".

Handwritten signature or mark.



9.5.1. A CPL fará a autenticação até o dia anterior à data de recebimento dos envelopes.

9.6. O acervo técnico será analisado pela área técnica da Câmara Municipal de Jandaíra, tomando por base os critérios previstos no Subitem 9.2.3 deste Edital.

9.7. Na fase de habilitação será assegurado às micros empresas e empresas de pequeno porte os benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8. Aos declarados inabilitados, lhes será resguardado o direito de recurso, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.9.1. Para participar do certame a Licitante interessada não precisará fazer a garantia de proposta.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº 02):

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CONVITE Nº 000/2017

EMPRESA E CNPJ

10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida, e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários à emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da CMJ, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela **Câmara Municipal de Jandaíra/RN**: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.





109
Nº 109
55

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preços o **BDI** (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Câmara Municipal de Jandaíra.

10.9. **O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.**

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da CMJ. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preços na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo responsável técnico da Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

10.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio - Enfermidade; Licença - Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preços será analisada pela área técnica da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preços previstos neste Edital.

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. **A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.**

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Edilidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas

[Handwritten signature]



303
Nº 10
35

condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Presidência da CMJ para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O vencedor do certame **terá até 72 (setenta e duas) horas após a homologação**, para comparecer à sede da Câmara Municipal, onde assinará o "Termo de Contrato de Prestação de Serviços, no regime de empreitada por preço global". Após este prazo e o licitante não comparecendo, o mesmo será notificado, tendo mais 24 horas para a assinatura do termo. Permanecendo a falta, lhe será imputado uma multa de **5% (cinco por cento)** do valor da sua proposta financeira, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, a suspensão da assinatura do referido termo de contrato e da sua participação em outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal.

11.2. Após assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, no regime de empreitada por preço global, a licitante terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentar ART de execução, devidamente registrada no CREA/RN - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte.

11.3. O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

12. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

12.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, conforme medições aferidas pela Câmara Municipal de Jandaíra/RN, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

12.2. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido do CONTRATADO os seguintes documentos:

12.2.1. Nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico da Câmara Municipal de Jandaíra, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado, União e trabalhista;

12.2.2. Registro de serviços/serviços no CREA e CEI INSS.

13. DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

13.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A fiscalização será exercida pela Câmara Municipal de Jandaíra/RN, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

13.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

13.4. A Câmara Municipal de Jandaíra se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato.

13.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

13.6. A Contratada lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico aquelas constante na medição.

13.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

[Handwritten signature]



104
10/11/17

13.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.9. Quando não atendida às solicitações de correções dos serviços, a CMJ reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser iniciados após emissão da ordem de serviço, com prazo de conclusão de **120 (cento e vinte) dias**, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

14.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imposta uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação de que trata o item 16, neste Edital.

14.3. O prazo determinado no item 14.1, poderá ser prorrogado, a critério da contratante, mediante Termo Aditivo, de acordo com o que preconiza o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo condicionada à renovação da Garantia de Execução do Contrato, conforme Cláusula 16.

15. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

15.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

16. DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Poderá ser exigida Garantia pela execução do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do contratado, recolhido no ato da assinatura do contrato, podendo o recolhimento ser efetivado através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

16.2. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar título da dívida pública, o mesmo deverá ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal.

16.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive de indenização de terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição num prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal.

16.4. Havendo a prorrogação do prazo contratado, especificado no item 14 deste Edital, fica condicionada a renovação da garantia pela contratação, que permanecerá com a Tesouraria, sendo devolvida ou restituída após o término do novo prazo de execução.

16.5. No ato da entrega da garantia pela contratação, a Tesouraria emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

[Assinatura]



105
PCL

17. DO JULGAMENTO:

17.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes "Habilitação" e "Propostas", sendo aberto inicialmente o envelope "Habilitação".

17.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora serão pelo menor preço global dos serviços.

17.3. No caso de empate entre as propostas apresentadas e depois de obedecido o disposto na legislação vigente, a indicação do vencedor será mediante o sorteio, na presença dos interessados.

17.4. **A CPL requisitará assessoramento técnico junto a Câmara Municipal de Jandaíra/RN que emitira parecer técnico, que integrará o processo da presente licitação.**

17.5. À CPL ou autoridade superior é reservado o direito de solicitar, caso julgue necessário, novos esclarecimentos em consequência das propostas apresentadas.

17.6. As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua comunicação.

17.6.1. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, vedada a inclusão de quaisquer informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme determina o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93.

17.7. Serão desclassificadas:

a) A proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital.

b) A proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.8. Critérios de aceitabilidade de preços:

17.8.1. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

17.8.2. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

17.8.3. Serão desclassificadas propostas que apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.8.4. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para os serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou valor orçado pela Administração.

17.8.5. A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

17.8.6. Será desclassificada a empresa que apresentar na composição de preços unitários valores de mão de obra distintos dos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho vigente a época da apresentação da proposta comercial.

17.8.7. No caso de constar rasura no preço, em algarismos, sem que o valor correto esteja escrito, por extenso, a proposta será desclassificada, não cabendo justificativa de qualquer ordem.

17.8.8. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

17.8.9. Das propostas que apresentarem valor menor que 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração ou da média aritmética das propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento) desse, o que for menor, será exigida garantia adicional, dentre as acima listadas, equivalentes à diferença entre o valor apurado, na forma aqui descrita, e o da proposta. Tudo de conformidade com o art. 48, parágrafos 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

[Handwritten signature]



106
10/06/2017

17.8.10. Não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

17.8.11. Os preços totais e unitários propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.9. Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes, por meio de sessão designada pela CPL, em que estando presentes os licitantes ou os seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento, sendo lavrada ata.

17.10. A Comissão tornará público o resultado do certame, através de publicação na Imprensa Oficial.

17.11. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.12. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

18. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

18.1. Do recebimento provisório:

18.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Câmara Municipal de Jandaíra/RN por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

18.1.2. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Câmara Municipal de Jandaíra/RN, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

18.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

18.2. Do recebimento definitivo:

18.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

18.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

18.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

19. DOS RECURSOS:

19.1. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial do município, no caso de habilitação ou inabilitação, conforme estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial do município, nos casos de julgamento das propostas, conforme estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Reserva-se a Câmara Municipal de Jandaíra/RN, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

106
10/06/2017

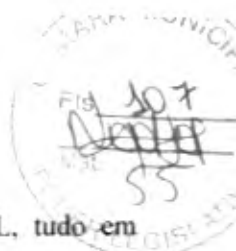


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – Centro – Jandaíra - CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



20.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

20.3. Na contagem dos prazos desse Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Câmara Municipal, o horário de 8h às 12h, de 2ª a 6ª feiras.

20.4. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

20.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.

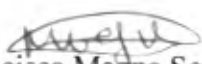
20.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Câmara Municipal de Jandaíra/RN ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CMJ de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.7. Será de total responsabilidade da contratada, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

20.8. Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta peça Editalícia, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, somente por escrito, preferencialmente até o 05 (cinco) dias consecutivos anteriores a data aprazada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados a(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

20.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da Comarca de João Câmara/RN.

Jandaíra/RN, 13 de Outubro de 2017.


Francisca Magna Souza Guilherme
Presidente da CPL

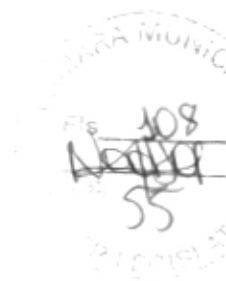


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – Centro – Jandaíra - CEP 59.594-000

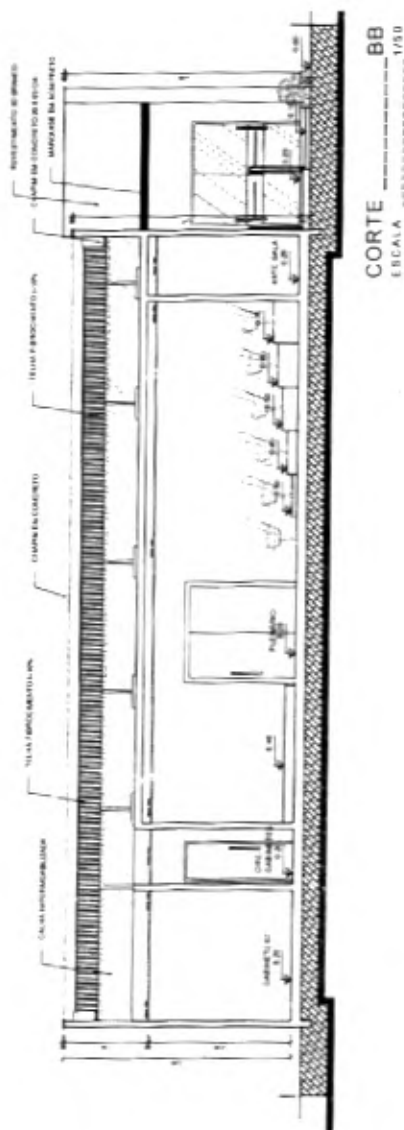
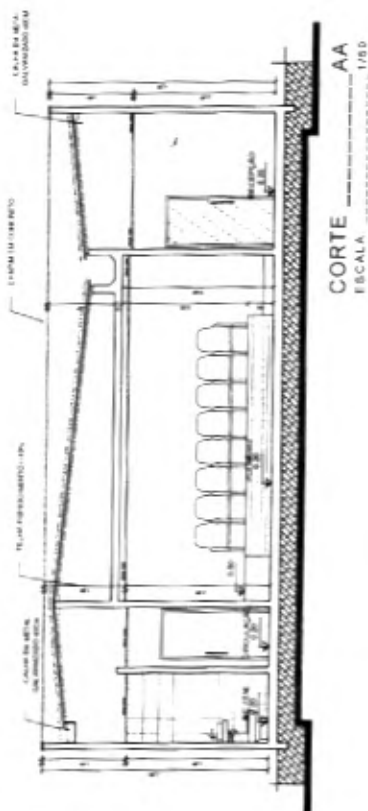
CNPJ : 08.470.916/0001-17



ANEXO I

PROJETO BÁSICO





RES P. TEL. JUAN GREGO DE ALBONCERQUE MAULLO
CASA 2-1033390-2

CONJUGATE TABLE

— APPALACHIAN MOUNTAINS. THE APPALACHIAN MOUNTAINS.



PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

LOCAL

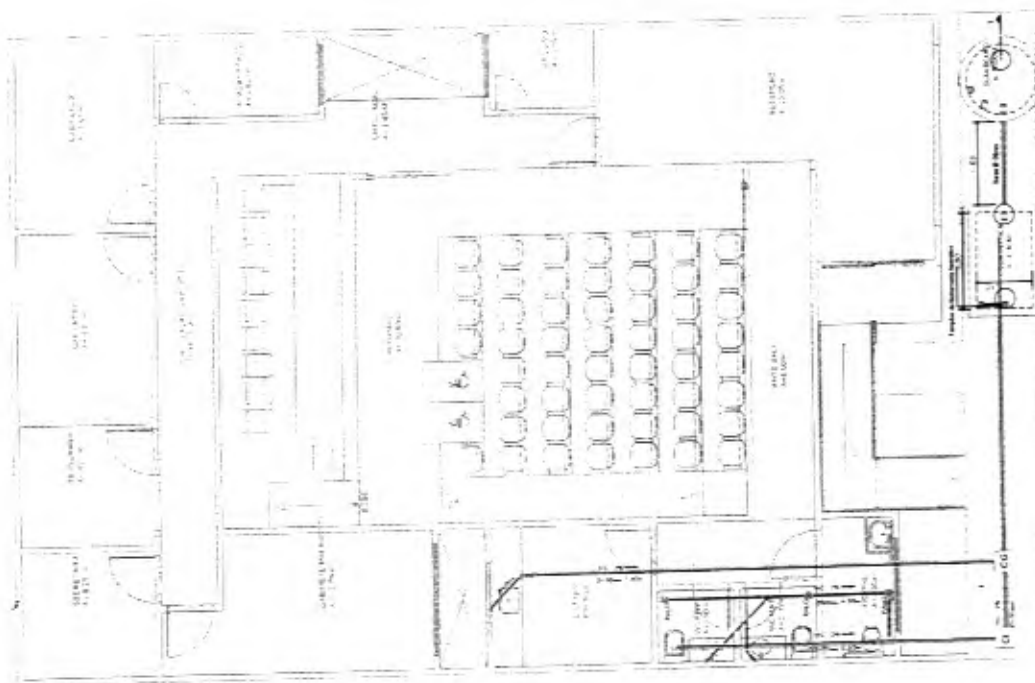
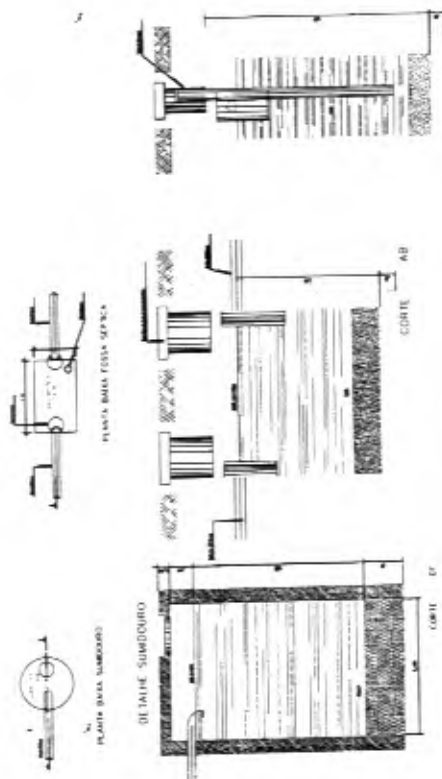
AN ASSOCIATE FELLOW OF THE JACQUES L. LAFORTE CENTER FOR THE STUDY OF THE AMERICAN WEST

Assign to _____

CITE AS: 98-067

0-886-39872-2

33 - INCLINAÇÃO DOS TUBOS SOB PRESSÃO E LAJE
Ø 50mm e DE 1%
Ø 100mm e DE 2%.



PLANTA BAIXA DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO TERREO.
Escala: 1/50

[illegible]

CONVENÇÕES

NAME: JUAN GREGO DE ALBUQUERQUE PAULO
CRA: 21004370-2

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

CAMARA MUNICIPAL DE JAMUNDIA/IN



ProjeCAD

SECRET - INFORMATION ABUSE DA C&A/ARMY

100%

by AMERICAN FIDELITY COMPANY

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 399–406

ASSUNTO

LAVATA BASSA CON INSTALLAZIONE DEL NUOVO TENNIS

ESTATÍSTICA DAS CARACTERÍSTICAS DE INVESTIGAÇÃO

1

SCALAR	DATA	AREA CONST
1	1	1
2	2	2
3	3	3
4	4	4
5	5	5
6	6	6
7	7	7
8	8	8
9	9	9
10	10	10
11	11	11
12	12	12
13	13	13
14	14	14
15	15	15
16	16	16
17	17	17
18	18	18
19	19	19
20	20	20
21	21	21
22	22	22
23	23	23
24	24	24
25	25	25
26	26	26
27	27	27
28	28	28
29	29	29
30	30	30
31	31	31
32	32	32
33	33	33
34	34	34
35	35	35
36	36	36
37	37	37
38	38	38
39	39	39
40	40	40
41	41	41
42	42	42
43	43	43
44	44	44
45	45	45
46	46	46
47	47	47
48	48	48
49	49	49
50	50	50
51	51	51
52	52	52
53	53	53
54	54	54
55	55	55
56	56	56
57	57	57
58	58	58
59	59	59
60	60	60
61	61	61
62	62	62
63	63	63
64	64	64
65	65	65
66	66	66
67	67	67
68	68	68
69	69	69
70	70	70
71	71	71
72	72	72
73	73	73
74	74	74
75	75	75
76	76	76
77	77	77
78	78	78
79	79	79
80	80	80
81	81	81
82	82	82
83	83	83
84	84	84
85	85	85
86	86	86
87	87	87
88	88	88
89	89	89
90	90	90
91	91	91
92	92	92
93	93	93
94	94	94
95	95	95
96	96	96
97	97	97
98	98	98
99	99	99
100	100	100

INSTRUMENTAL

VER DA CAIXA

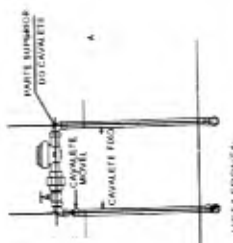
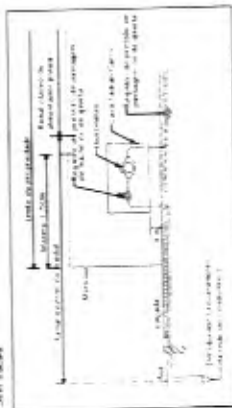


DETALHE ESQUEMÁTICO VERTICAL DOS BLOCOS

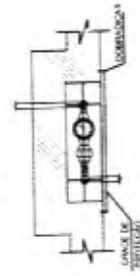
- NOTAS:
- 1 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.
 - 2 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.
 - 3 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.
 - 4 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.
 - 5 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.
 - 6 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.
 - 7 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.
 - 8 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.
 - 9 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.
 - 10 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.
 - 11 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.
 - 12 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.
 - 13 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.
 - 14 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.
 - 15 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.
 - 16 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.
 - 17 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.
 - 18 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.
 - 19 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.
 - 20 - O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e a escala de 1:50.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CAIXA DE CIMENTO	10	UN
2	CAIXA DE CIMENTO	10	UN
3	CAIXA DE CIMENTO	10	UN
4	CAIXA DE CIMENTO	10	UN
5	CAIXA DE CIMENTO	10	UN
6	CAIXA DE CIMENTO	10	UN
7	CAIXA DE CIMENTO	10	UN
8	CAIXA DE CIMENTO	10	UN
9	CAIXA DE CIMENTO	10	UN
10	CAIXA DE CIMENTO	10	UN
11	CAIXA DE CIMENTO	10	UN
12	CAIXA DE CIMENTO	10	UN
13	CAIXA DE CIMENTO	10	UN
14	CAIXA DE CIMENTO	10	UN
15	CAIXA DE CIMENTO	10	UN
16	CAIXA DE CIMENTO	10	UN
17	CAIXA DE CIMENTO	10	UN
18	CAIXA DE CIMENTO	10	UN
19	CAIXA DE CIMENTO	10	UN
20	CAIXA DE CIMENTO	10	UN

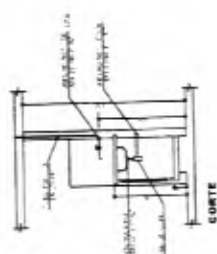
DETALHE D1



VISTA FRONTAL



CAVALETE



CORTE



ALTURA DAS PEÇAS DOS SANITÁRIOS

RESERVAÇÃO DE ESPACIO PARA O CORTA

PROJETO

CAMARA MUNICIPAL DE JACAREPA, RJ

ProjeCAD

ENGENHARIA E SERVIÇOS

PROJETO DE ARQUITETURA E SERVIÇOS

Única

PROJETO DE ARQUITETURA E SERVIÇOS

PROJETO DE ARQUITETURA E SERVIÇOS

PROJETO DE ARQUITETURA E SERVIÇOS

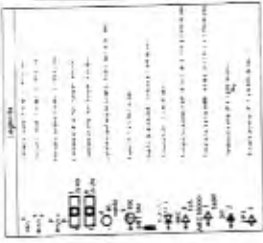
CORTE ESQUEMÁTICO

Escala 1:50

[Handwritten signature]

Quadro de Carga (CD)

Local	Descrição	Valor (kg/m²)	Valor (N/m²)
1	Plano de piso	150	1471,5
2	Plano de teto	100	980,6
3	Plano de parede	25	245,1
4	Plano de janela	10	98,1
5	Plano de porta	20	196,2
6	Plano de varanda	150	1471,5
7	Plano de terraço	150	1471,5
8	Plano de garagem	150	1471,5
9	Plano de estacionamento	150	1471,5
10	Plano de jardim	100	980,6
11	Plano de jardim	100	980,6
12	Plano de jardim	100	980,6
13	Plano de jardim	100	980,6
14	Plano de jardim	100	980,6
15	Plano de jardim	100	980,6
16	Plano de jardim	100	980,6
17	Plano de jardim	100	980,6
18	Plano de jardim	100	980,6
19	Plano de jardim	100	980,6
20	Plano de jardim	100	980,6

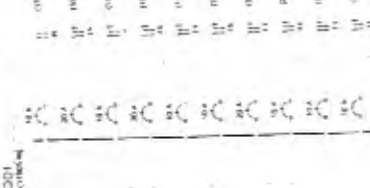


Detalhe Detalhe 5
escala 1:25

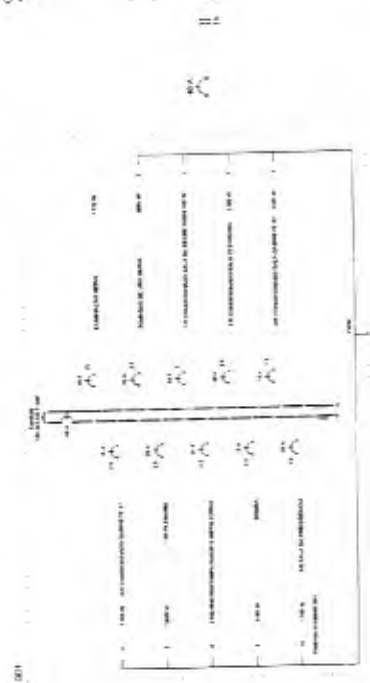
- 1. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)
- 2. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)
- 3. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)
- 4. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)
- 5. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)
- 6. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)
- 7. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)
- 8. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)
- 9. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)
- 10. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)
- 11. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)
- 12. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)
- 13. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)
- 14. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)
- 15. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)
- 16. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)
- 17. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)
- 18. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)
- 19. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)
- 20. CORTA-VENTO (CORTA-VENTO)

Detalhe Detalhe 6
escala 1:25

Detalhe Detalhe 3
escala 1:25



Detalhe Detalhe 4
escala 1:25



Local	Descrição	Valor (kg/m²)	Valor (N/m²)
1	Plano de piso	150	1471,5
2	Plano de teto	100	980,6
3	Plano de parede	25	245,1
4	Plano de janela	10	98,1
5	Plano de porta	20	196,2
6	Plano de varanda	150	1471,5
7	Plano de terraço	150	1471,5
8	Plano de garagem	150	1471,5
9	Plano de estacionamento	150	1471,5
10	Plano de jardim	100	980,6
11	Plano de jardim	100	980,6
12	Plano de jardim	100	980,6
13	Plano de jardim	100	980,6
14	Plano de jardim	100	980,6
15	Plano de jardim	100	980,6
16	Plano de jardim	100	980,6
17	Plano de jardim	100	980,6
18	Plano de jardim	100	980,6
19	Plano de jardim	100	980,6
20	Plano de jardim	100	980,6

PROJ. TEC. JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAILO
CASA TUBARÃO 2

PROPRIETÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE JANDIAIA/PB



PROJETO ELÉTRICO DA CÂMARA MUN.

LOCAL: AV. ARISTIDES FERREIRA DE OLIVEIRA, 190
ASSUNTO: QUADRO DE CARGA, DIAGRAMA DE CARGA E DETALHES

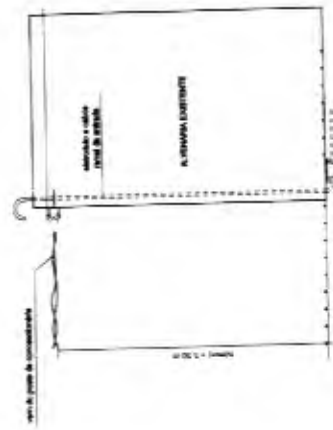
PROJ. ELÉTRICO: JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAILO

DATA: 11/08/2011

ÁREA: CÂMARA

ESCALA: 1:25

Única



Detalhe Detalhe 1
escala 1:25

DETALHE DO CORTA-VENTO

Assinatura



MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01- GENERALIDADES

01.1- GENERALIDADES SOBRE SERVICOS, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

A mão-de-obra deverá ser de boa qualidade e os serviços executados deverão seguir estas especificações. Ficará a critério da fiscalização, impugnar qualquer serviço ou parte dele, caso não se tenha obedecido rigorosamente estas normas.

Todo e qualquer material deverá ser submetido a aprovação da fiscalização e, se refutado, deverá ser removido do canteiro de obras, dentro do prazo estipulado no Livro de Ocorrências. Os materiais aplicados e os serviços desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

- A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT e das concessionárias locais.
- Será implantado canteiro de obras, dimensionado de acordo com as regulamentações da NR 18.
- Serão fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir a segurança e o bom desempenho da obra, bem como a segurança e higiene dos funcionários.
- A obra deverá ser mantida permanentemente limpa
- Que a contratada se obrigará a, as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras/serviços, bem como será responsável integralmente pelos danos causados à administração e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, mesmo que causados involuntariamente.
- A obra deverá ser entregue inteiramente limpa, com acessório e louça isentas de respingos
- As instalações deverão ser entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento

01.2- PROCEDÊNCIA DE DADOS

Em caso de divergência entre cota do desenho e sua dimensão, medida em escala, prevalecerá sempre a primeira. Todos os serviços e materiais que constarem dos desenhos e não forem mencionados nestas especificações, bem como os que não constarem dos desenhos, e sim das especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

01.3- Taxas e Emolumentos

Correrão por conta do empreiteiro todas as despesas relativas às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento e máquinas necessárias à

(84) 2040-0703

projecadrn@hotmail.co/RN CEP: 59075-015

ProjeCAD

execução dos serviços, ferramentas, andaime, cercas, ligações provisórias de água, esgotos, energia elétrica, registro no CREA, prefeitura, impostos e seguros.

A empreiteira deverá cumprir a legislação em vigor sobre Segurança e Medicina do Trabalho.



02 – SERVIÇOS PRELIMINARES

02.1-Placa da obra:

A construtora deverá confeccionar placa de obra com layout a ser definido pela contratante, contendo todos os dados da contratante, dados da obra e dados da contratada e de seus responsáveis técnicos

02.2- Demolição de alvenaria de tijolo de oito furos

De acordo com a planta arquitetônica existe demolições a serem realizadas com equipamentos apropriados, onde será armazenadas em caçambas estacionárias os entulhos retirados.

02.4- Demolição de revestimento

Existem revestimentos (rebocos) que estão se degradando, os mesmos serão retirados e aplicados novo revestimento .



Reboco se degradando

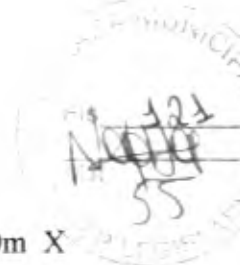
2

03 – TRABALHOS EM TERRA

(84) 2040-0703

projecadrn@hotmail.co/RN CEP: 59075-015

Projecadrn



03.1-Escavação Manual

As cavas para as fundações corridas deverão ter as dimensões de 0,40m X 0,40m, para largura e profundidade.

03.2-Aterro

O aterro será feito com material isento de substâncias nocivas e apiloado em camadas de 0,20m, convenientemente molhadas.

Autoriza-se para tanto, o emprego do material retirado das cavas para as fundações bem como o retirado da escavação da fossa/sumidouro.

04 – FUNDAÇÕES

04.1-Alvenaria de Pedra Marroada

As fundações deverão ser executadas em alvenaria de pedras marroada, graníticas ou calcárias, assentadas em camadas uniformes com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 até o nível natural do terreno.

04.2-Embasamento

O embasamento será executado com tijolos cerâmicos ou maciços, conforme disponibilidade local, assentados com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:3:3 ou 1:2:6.

Terá altura mínima, em relação ao solo, igual a 0,20m, na parte mais alta do terreno e largura igual a 0,20m.

Deverão ser construídos degraus de acesso, na entrada principal e na de serviço nas unidades que tiverem seus embasamentos com altura superior a 0,20m em relação à cota do terreno.

05 – ALVENARIA/ESTRUTURA

05.1-Alvenaria de Elevação

As paredes serão construídas em tijolo cerâmico ou maciços, conforme disponibilidade local, podendo ser empregada argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:6.

05.2-Concreto Armado para Vergas

As vergas serão executadas em concreto armado, no traço 1:2:4 (cimento, areia grossa e brita), com seção transversal de 0,10m X 0,10m, e comprimento igual ao vão correspondente mais 0,20m de apoio para cada lado.

Serão armadas longitudinalmente com quatro ferros ϕ 4.6mm CA 60 e transversalmente com estribos ϕ 3.4mm CA 60, espaçados a cada 0,20m.

05.3 – CONCRETO

Os materiais a empregar deverão atender ao disposto na EB-1 e EB-4, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A dosagem será feita medindo-se o cimento em peso e os agregados em volume, com o fator água/cimento adequado.

– FÔRMAS

Serão obedecidas as prescrições da NB-1/60.

“As formas serão confeccionadas com tábuas de pinho de 3ª qualidade, de 12” x 1” ou com folhas de compensado, em espessuras adequadas ao fim a que se destinam. A construção das formas e do escoramento deve ser feita de modo a haver facilidade na retirada dos diversos elementos.

Devem se adaptar exatamente às suas dimensões das peças da estrutura projetada e construídas de modo a não se deformar sensivelmente sob a ação das cargas e pressões internas do concreto fresco.

Antes do lançamento do concreto, será procedida a limpeza das formas, molhando-se as mesmas até a saturação.

– ARMADURAS

Serão obedecidas as prescrições da EB-3/67.

Antes de serem introduzidas nas formas, as barras de aço deverão ser convenientemente limpas, não se admitindo a presença de graxas, tintas ou acentuada oxidação.

As barras de armadura devem ser dobradas rigorosamente de acordo com os detalhes do cálculo estrutural, colocadas nas formas nas posições indicadas e amarradas com auxílio de um arame preto nº 18. Durante o lançamento do concreto, serão observados e mantidos as posições e afastamento das barras.

– CONCRETAGEM

Serão obedecidas a EB-1 e EB-4, com relação ao cimento e agregados que serão utilizados, e NB1/60 relativamente à execução das obras.

O diâmetro máximo do agregado graúdo deve ser menor que $\frac{1}{4}$ da menor dimensão da peça.

Não será permitido o emprego da areia com teor de argila, devendo ser procedida uma lavagem da mesma, caso haja dificuldade na obtenção de um agregado miúdo de boa qualidade.

122
55

Handwritten signature

ProjeCAD

A dosagem do concreto será feita com a utilização de padiolas previamente dimensionadas para atender o traço e resistência desejados, medindo-se o cimento em peso e os agregados em volume. A percentagem de agregado miúdo no volume total do agregado, antes da mistura, deverá estar compreendido entre 30% e 50%.

O amassamento será manual, só sendo necessário amassamento mecânico para as obras de grande porte, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Não serão permitidos espaços de tempo superior a 30 minutos entre o preparo da mistura e o lançamento da mesma nas formas. Não será admitido, também, o emprego de concreto remisturado.

Após a concretagem, a estrutura deve ser protegida da secagem prematura, regando-se periodicamente a mesma durante sete dias.

Quando for aconselhável a adição de impermeabilizantes os mesmos terão as dosagens indicadas pelos fabricantes.

05.4-Reforço de laje

Devido ao desgaste da laje e o vão não ter estrutura e a mesma está fletindo, foi feito um projeto para reforçar a mesma.



Laje onde será o plenário será reforçada com a utilização de perfis "T", de acordo com o projeto.

6.0-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONES

(84) 2040-0703

projecadrn@hotmail.co/RN CEP: 59075-015

ProjeCAD

Serão executadas em conformidade com o respectivo projeto. A entrada de energia elétrica deverá obedecer às normas da concessionária fornecedora de energia elétrica. Já existe uma entrada, a mesma será aproveitada sendo trocado o quadro de energia, assim como as peças danificadas.

A caixa de medição contará com haste de aterramento de aço cobreado, de 12,7mm x 1,50m, com conector, disjuntor 20A e buchas e arruelas em alumínio.

Os eletrodutos (conduites) e as caixa 4"x 2" ficarão embutidos.

Os interruptores e tomadas serão de embutir.

A fiação deverá ser afixada ao madeiramento através de "cleats" plásticos e terão as bitolas indicadas no projeto.

Os porta-lâmpadas (bocais) serão em baquelite.

A bitola mínima para circuitos forças (tomadas) deverá ser de 2,5mm².

Os interruptores e tomadas deverão ficar à altura de 1,20m do piso acabado

Os condutores utilizados na ligação domiciliar à rede (ramais de ligação e de entrada), serão fornecidos pela COSERN, cabendo ao construtor deixar, no interior do eletroduto, um arame como elemento guia.

7.0 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

7.1-Instalações Hidrossanitárias

Será executada de acordo com o respectivo projeto e com total obediência às normas da concessionária local de água e esgotos, utilizando-se tubos e conexões apropriados, de PVC soldável.

OS banheiros terão bacias sanitárias de louças brancas aclopadas, devidamente fixada com parafusos e buchas de nylon; uma caixa sifonada de 100 x 100 x 50mm; , co

Todos os banheiros terão os seus kits de acessório no numero de cinco em metal cromado.

A pia será em mármore sintético, com 1,00m, e terá válvula e sifão plásticos e ficará apoiada sobre alvenaria de tijolos.

A caixa de gordura será pré-moldada em cimento, com tampa.

A caixa de inspeção será feita em alvenaria nas dimensões de 0,80m X 0,80m, revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com tampa de concreto armado.

O tubo de ventilação será de PVC 50mm, fixado à parede com uma braçadeira metálica, a meia altura. Esse tubo será ligado à caixa de inspeção e sobressairá do telhado em, pelo menos, 30cm. O encontro com o telhado será através da telha de capa (ou de "onda alta"), rejuntada com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3.

A entrada de água, será do padrão CAERN, com nicho contendo cavalete e será provido de registro de esfera, de 1/2".

A instalação hidráulica terá registro de gaveta bruto, de 3/4" de ferro cromado e registro de pressão em ferro cromado.

A caixa d'água será de fibra de vidro ou plástica, com capacidade de 2000L, com tampa, apoiada sobre laje de concreto armado, com extravasor de PVC Ø 3/4", tubo de limpeza Ø 1" com luva PVC SR, plug roscável de igual diâmetro boia de 1/2".

(84) 2040-0703

projecadrn@hotmail.co/RN CEP: 59075-015





7.2 – FOSSA/SUMIDOURO

12.1-Fossa

Será executada de acordo com o respectivo projeto.

O contrapiso terá 7cm de espessura e será executado com argamassa de cimento, areia grossa e brita, no traço 1:4:6.

A alvenaria será executada com tijolos cerâmicos ou maciços, conforme a disponibilidade local, assentados com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:3:3.

As chicanas serão em concreto armado, com dimensões de 0,40 x 1,10 x 0,05m.

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

O revestimento será aplicado nas paredes e no fundo da fossa, com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3, com espessura mínima de 2cm.

A fossa ficará distante, no mínimo, 3m da caixa de inspeção.

A tampa será executada com laje pré-moldada, devidamente capeada, ou com placas de concreto armado, a critério da fiscalização, devendo estas terem resistência equivalente a da laje pré-moldada.

O reaterro será feito de modo a deixar o terreno totalmente regularizado.

Poderão ser utilizadas manilhas pré-moldadas, desde que atenda as dimensões dimensionadas.

7.3-Sumidouro

Será executado de acordo com o respectivo projeto.

A alvenaria será de 0,20m, executada com tijolos cerâmicos, alternando-se fiadas com os furos para o interior do sumidouro, assentados com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:3:3.

A aplicação da brita dar-se-á em torno de toda a alvenaria com largura de 0,10m até a altura de 1,60m, e no interior do sumidouro com altura de 0,20m.

A tampa será executada com laje pré-moldada, devidamente capeada, ou com placas de concreto armado, a critério da fiscalização, devendo estas terem resistência equivalente à da laje pré-moldada.

O reaterro será feito de modo a deixar o terreno totalmente regularizado.

O sumidouro ficará distante 1,50m da fossa.

Poderão ser utilizadas manilhas pré-moldadas, desde que atenda as dimensões dimensionadas.

8 – ESQUADRIAS

8.1-Janelas

Serão de alumínio com vidro, obedecendo rigorosamente o projeto.

10.2-Portas

✓

(84) 2040-0703

projecadrn@hotmail.co/RN CEP: 59075-015

ProjCAD

ProjeCAD

As portas internas serão em madeira revestida com laminado melaminico texturizada. Com as dimensões em projeto, elas serão pintadas com verniz.

A porta de entrada será alumínio e vidro temperado com 10mm.



11 – REVESTIMENTO

11.1-Chapisco

As alvenarias de tijolo cerâmico serão chapiscadas interna e externamente com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

A laje que será reforçada será aplicada um chapisco geral sobre a mesma.

11.2-Emboço

Nos locais onde será aplicada o revestimento cerâmico, no caso nos banheiros e na cozinha, será feito emboço com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:4:4.

11.3-Revestimento ceramico

Será aplicada um revestimento PI 4, extra em todos os ambientes e nas áreas molhadas nos banheiros e nas cozinhas até o teto.

A argamassa será argamassa tipo cola, rejuntada com rejunte industrializado.

11.4-Reboco

Será aplicado em todas as paredes internas e na fachada, com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:6.

11.5- Forro de gesso

Será aplicado em todas os ambiente gesso em placa com arames (galvanizados) amarrados nos caibros e nos blocos da laje

11.6- Porcalanato Madeirado

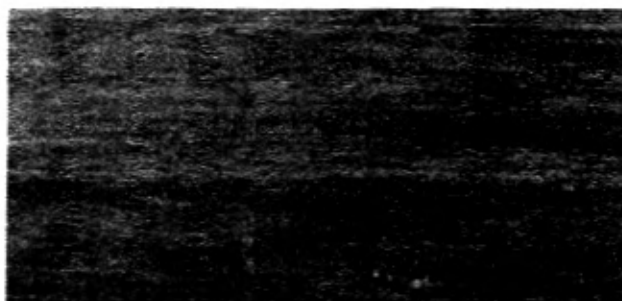
Na fachada será aplicado de acordo com o projeto porcalanato Amadeirado. Deve ser feito com Rejunte para Porcelanato ou Rejunte Epóxi, que garante um acabamento liso e resistente.



(84) 2040-0703

projecadrn@hotmail.co/RN CEP: 59075-015





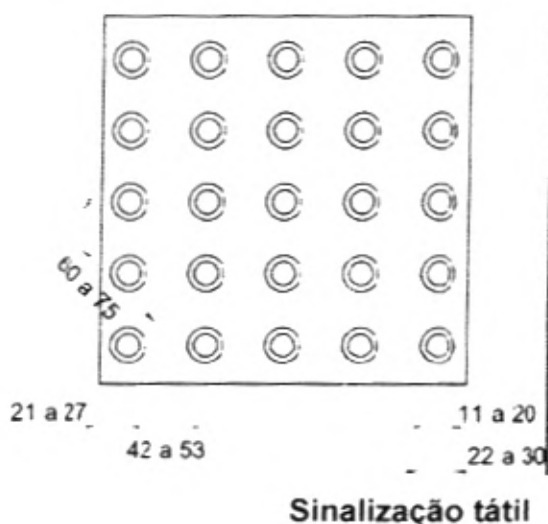
PORCALATO AMADEIRADO.

‘ Será aplicado em todas os ambiente gesso em placa com arames (galvanizados) amarrados nos caibros e nos blocos da laje

11.7-Piso tátil

Entre o nível da rua e o passeio existe sinalização através de piso tátil 20 X 20 de cor amarel, de acordo como mostra o projeto.

SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA – MODULAÇÃO DO PISO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ProjeCAD

11.6- Pedras naturais bege

Na fachada será aplicado de acordo com o projeto Pedras natural bege, assentado com argamassa de cimento cal e areia.



Pedras naturais

11.7-Revestimento 3d branco

Revestimento 3d

11.7-Contrapiso

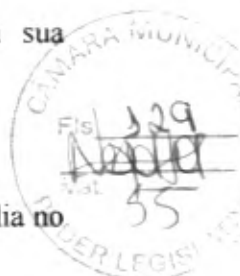
Será executado com argamassa de cimento, areia grossa e brita, no traço 1:4:6, com espessura mínima de 5cm.

(84) 2040-0703

projecadrn@hotmail.co/RN CEP: 59075-015

ProjeCAD

O contrapiso deverá ser compactado com malho, devendo antes da sua aplicação, serem removidos todos os entulhos por acaso existentes.



11.8-Regularização do piso

A regularização do piso será com argamassa de cimento e areia média no traço 1:

4, com espessura mínima de 2cm e deverá ficar bem nivelado.

Quando da sua aplicação, o contrapiso deverá encontrar-se inteiramente limpo, abundantemente molhado e com as juntas de dilatação fixadas.

O piso do banheiro e da área de serviço terão uma declividade de 1% de forma a propiciar o escoamento d'água para a caixa sifonada e para fora da casa, respectivamente.

12 – PINTURA

12.1-verniz sobre as Esquadrias

As esquadrias internas serão previamente lixadas e receberão pintura com verniz em duas demãos.

12.2-latex

Será aplicada antea massa corrida e logo após será realizado o lixamento para posteriormente receber a pintura, em 03 (três) demãos.

13 – DIVERSOS:

13.1-Limpeza

Após a conclusão dos serviços, deverá efetuar-se a limpeza geral da obra, removendo-se todos os entulhos existentes.

13.2- guarda corpo com corrimão.

Será de ferro eu tubo de aço galvanizado.

13.3- painel de vidro .

' Será fixado na fachada em estrutura de alumínio com película espelhada.

ProjeCAD



(84) 2040-0703

projecadrn@hotmail.co/RN CEP: 59075-015

ProjeCAD

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
R. ANTONIO MESSIAS, S/N - CENTRO
CNPJ: 0842016/0001-17
ORÇAMENTO BASE

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA							RDI
DATA DE REFERÊNCIA: SINAP-AGOSTO 2017 - DODERADOS							25%
LOCAL DA OBRA: AV. ARISTÓFANES FERNANDES-CENTRO-JANDAÍRA							PARCIAL
ITEM	SINAP-CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	UNITÁRIO		
1	890/17	SERVIÇOS PRELIMINARES					4.104,57
1.1	74215/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	8,00	m²	644,55		2.679,30
1.2	73819/002	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	4,09	m³	82,90		338,23
1.3	73820/001	DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	147,29	m²	7,38		1.087,00
2		TRABALHOS EM TERRA					1.433,43
2.1	93358	EXCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, AF. 03/2014	22,40	m³	58,40		1.299,36
2.2	77462	ATERRO COM AREIA COM ADESSAMENTO HIDRAULICO	2,04	m³	80,22		163,67
3		FUNDACOES					5.590,54
3.1	85467	EMBASAMENTO C/PIEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. COM AREIA 1:4	2,17	m³	385,01		835,47
3.2	83742	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	10,40	m²	23,48		244,19
3.3	CEMPRO-CON-14	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS FURADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)-DEGRATS DO PLENARIO	10,46	m³	431,74		4.510,88
4		ALVENARIA E ESTRUTURAS					24.364,89
4.1	87503	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM ARCS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM REBRASO EM BETONEIRA. AF. 04/2014	162,00	m³	53,50		8.670,50
4.2	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2014	19,90	m	23,30		463,67
4.3	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2014	19,90	m	17,66		351,43
4.4	CIMA-BENTINA 74202/002	PÉRGOLAS PRÉ-MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, BIP + 50m	6,50	m²	289,48		1.881,40
4.5	80967	LAJE PRÉ-MOLDADA PRISO, SOBRECARGA 20KG/M², VÃO ATÉ 3,00M+80M	5,85	m²	95,85		560,22
4.6	80967	CONCRETO ARMADO PARA ESTRUTURA INCLUINDO DA FUNDACAO	3,07	m³	2.271,12		6.949,57
4.7	83742	FORMA DE MADEIRA	29,56	m²	18,10		535,02
4.7	83742	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	17,43	m²	27,86		485,26
4.7	73870/001	PERFIL (REFORMA DA LAJE)	502,70	KG	9,38		4.710,64
5		INSTALACOES ELÉTRICAS					13.080,53
5.1	93126	PONTO DE ILUMINACAO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTRICODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 01/2014	25,00	un	95,59		2.389,75
5.2	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 250V/50V, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTRICODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	36,00	un	116,76		4.203,45
5.3	73953/006	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR. COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W. COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	19,00	un	117,03		2.106,54
5.4	73953/002	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR. COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA FLUORESCENTE 2X20W. COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	3,00	un	87,46		262,38
5.5	74094/001	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	8,00	un	81,75		654,00
5.6	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM², ANTI-CHAMA 2X11,5 KV	598,50	M	3,08		1.843,38
5.7	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750	45,50	M	3,81		173,36
5.8	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 15 A 30A 140V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	10,00	un	14,30		143,00
5.9	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12	1,00	un	298,73		298,73
5.10	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 15 A 50A	1,00	un	22,44		22,44
5.11	73975/INSUMOS	CAIXA DE MEDICAO DE DEMANDA E ENERGIA RES. 1VA EM CHAPA 1/2 ESTAMPADA. PADRAO DE CONCESSIONARIA LOCAL	1,00	un	999,00		999,00
5.12	83648	BOMBA RECOLVE D'AGUA 0,3 HP	1,00	un	907,50		907,50
6		INSTALACOES TELEFONICAS					1.725,51
6.1	77217	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS, PADRAO TELEBRAS. FORNECIMENTO E INST.	8,00	UND	19,26		154,08
6.2	73780/001	CABO TELEFONICO 0,50	250,00	M	5,75		1.437,50
6.3	83389	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE	1,00	un	268,73		268,73
7		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS					11.957,82
7.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE AGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULACAO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE AGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF. 12/2014	10,00	un	100,13		1.001,25
7.2	93396	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 2,30 X 2,30M INCL. TUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA 30 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA D	2,00	un	463,19		926,38
7.3	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 1,50 X 1,50 CM, COM CURVA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDIAL, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR. FORNEC. E INSTAL. AF. 12/2013	1,00	un	809,90		809,90
7.4	89931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO. FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2013	2,00	un	419,10		838,20
7.5	86942	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 25,1 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2013	1,00	un	194,79		194,79
7.6	95463	POSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,05X1,05X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA GÁLICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 8 CM	1,00	un	1.425,00		1.425,00
7.7	74196/001	SUPEDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIÂMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,40M E ESPESURA 10CM	1,00	un	1.362,50		1.362,50

CAMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA
PC ANTONIO MESSIAS - SA-CENTRO
CNPJ: 06672816/000117

ORÇAMENTO BASE

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA
DATA DE REFERENCIA SINAP-AGOSTO 2017-DONERADOS
LOCAL DA OBRA:AV.ARISTOPANES FERNANDES-CENTRO-JANDAIRA

ITEM	SINAP-CODIGO	DISCRIMINACAO	QUANT.	UND.	UNITARIO	25% PARCIAL	ROI
7.8	CFRMPD 1898	BARRA DE DEFLUENTE	2,84	M	245,16		696,26
7.9	85946	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO: 5 PEÇAS	3,00	MT	112,34		337,02
7.10	85834	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL EM PVC SOLDADVEL	1,00	UND	93,98		93,98
7.11	72389	CAMA DE INSPEÇÃO ROSCÁVEL EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	1,00	UND	344,76		344,76
7.12	7421007	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 80MM	1,00	MT	182,96		182,96
7.13	84495	RAIO SIFONADO PVC DN 100 X 40 MM JUNTA SOLDADVEL	3,00	UND	8,30		24,90
7.14	84494	REGISTRO DE DAVETA BRUTO: LATÃO, ROSCÁVEL	3,00	UND	55,20		165,60
7.15	09388	CAIXA DE LIGADURA ELÉTRICA	1,00	UND	1.431,91		1.431,91
7.16	85714	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PRECISAL DN 100 MM FORNECIDO E INSTALADO	25,00	M	29,35		743,75
7.17	85712	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PRECISAL DN 50 MM FORNECIDO E INSTALADO	15,00	M	22,74		341,10
7.18	85837	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDADVEL DN 20MM X 25MM INSTALADO EM RAMAL OU S	8,00	UND	19,38		155,04
7.19	85812	JÓELHO 90 GRAUS PVC SOLDADVEL DN 20MM X 34 INSTALADO E	5,00	UND	8,49		42,45
7.20	85818	TORNEIRA DE JARDIM	1,00	UND	8,25		8,25
7.21	85771	JÓELHO DE ESGOTO 30MM	8,00	UND	7,99		63,92
7.22	85764	JÓELHO 90 GRAUS PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PRECISAL DN 100 MM	5,00	UND	18,20		91,00
7.23	84798	TORNEIRA DE MÃO REAL ROSCÁVEL 1/2" FORNECIDA E INSTALADA EM RESINA	1,00	UND	25,82		25,82
7.24	84706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VERGAÇÃO PVC SOLDADVEL DN 50 MM X	1,00	UND	43,02		43,02
8		ESQUADRIAS					9.944,97
8.1	94570	BARILETA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA AF. 07/2016	3,10	MT	375,84		1.165,10
8.2	94584	JANELA DE ALUMÍNIO BASCULANTE MAIOR COM VIDRO	2,52	MT	644,34		1.629,85
8.3	91325	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA) PADRÃO POPULAR 100X100CM (ESPESSURA DE 1,5CM) ITENS INCLUIDOS DOBRADIÇAS, MON TAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE-TE SEM PICHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	UN	534,54		2.138,16
8.4	91327	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA) PADRÃO POPULAR 100X100CM (ESPESSURA DE 1,5CM) ITENS INCLUIDOS DOBRADIÇAS, MON TAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE-TE SEM PICHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	542,30		1.084,60
8.5	98886	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO INCLUIDO VIDRO LÍBRO INOCOLOR - PICHADURA E HUNGUICHO SEM QUADRACACHAPAR VISTA AF. 2 e 3.10	4,20	MT	538,10		2.260,02
8.6	91326	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA) PADRÃO POPULAR 100X100CM (ESPESSURA DE 1,5CM) ITENS INCLUIDOS DOBRADIÇAS, MON TAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE-TE SEM PICHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	UN	544,40		2.177,60
9		REVESTIMENTOS PISO E PAREDE					41.757,20
9.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRACO 1-1 COM PREPARO MANUAL AF. 06/2014	329,00	MT	2,60		847,60
9.2	CEMPRA-00775	CHAPISCO EM LAJE	94,72	MT	8,30		786,18
9.3	87127	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1, 2 E 3, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 40L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF. 06/2014	113,52	MT	22,80		2.588,26
9.4	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1, 2 E 3, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 40L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF. 06/2014	259,77	MT	20,60		5.341,26
9.5	96112	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	199,22	MT	20,80		4.143,78
9.6	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 AF. 06/2014	201,34	MT	38,58		7.766,12
9.7	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M2 NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES AF. 06/2014	113,52	MT	36,40		4.131,52
9.8	COMF	PORCELANATO TIPO MADEIRADA PARA REVESTIMENTO EM FACHADA	12,82	MT	151,47		1.942,02
9.9	COMF	PISO TÁTIL	3,93	MT	78,30		307,71
9.10	C1862/SEIFA	PELHAS NATURAIS DECORATIVAS-RESE	21,58	MT	48,60		1.048,78
9.11	82286	EXECUÇÃO DE PASSO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NA	16,87	MT	56,80		958,22
9.12	87757	CONTOURADO EM ARGAMASSA TRACO 1 4 CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, ÁREA MOLHADA	22,88	MT	36,50		835,12
9.13	85241	LÁSTRO DE CONCRETO, F = 3 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE LANCAMENTO	150,00	MT	17,70		2.655,00
	8583400	REVESTIMENTO DO BRANCO	10,98	MT	131,20		1.440,58
9.14	88848	RODAPE DINÂMICO DE 1CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA	97,56	M	4,90		478,04
9.15	01327/0RSE	LETREIRO EM AÇO ESCOVADO 25 X 25	25,00	UND	85,00		2.125,00
10		PINTURAS					16.229,20
10.1	88485	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃS AF. 06/2014	199,22	MT	8,20		1.633,60
10.2	88487	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃ	199,22	MT	11,50		2.291,03
10.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃS AF. 06/2014	373,50	MT	7,40		2.764,00
	8882	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃS	32,78	MT	12,30		403,39
10.4	88827	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃS	373,52	MT	8,40		3.137,57
11		DIVERSOS					18.470,40
11.1	85180	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	5,99	MT	14,00		83,86
11.2	118810RSE	MAQUETE EM AÇO PRETO	3,54	MT	421,50		1.493,11
11.3	C1862/SEIFA	FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 12mm	22,51	MT	28,73		646,66
11.4	C1862/SEIFA	PELÍCULA ESMALTADA	22,51	MT	45,30		1.019,70
11.5	88862	QUADRO-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	11,34	M	185,70		2.105,84
11.6	9537	LIMPÇA FINAL DA OBRA	201,74	MT	1,60		322,78
11.7	72897	CARGA MANUAL DE ENTALHO EM CARPINTO BASCULANTE E M2	23,00	MT	17,70		407,10
VALOR TOTAL					R\$ 142.588,83		

J. A. DIEGO DE A. PAULI
ENGENHEIRO CIVIL

ProjeCAD

CAMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA

PC ANTONIO MESSIAS, SIN-CENTRO

CNPJ - 08470916/0001-17

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

OBRAS: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL			
DATA DE REFERÊNCIA: SINAP-AGOSTO 2017-DONERADOS			
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.
SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²
1.2	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TILOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³
1.3	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	
1.4			
TRABALHOS EM TERRA			
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, AF 03/2016	m³
2.2	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO.	m³
FUNDAÇÕES			
3.1	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³
3.2	CENPRO-C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TILOS CERAMICOS FURADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)-DEGRAIS DO PLENARIO	m²
3.3	83742	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	m²
ALVENARIA E ESTRUTURAS			
4.1	87503	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF 06/2014	m²
4.2	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF 03/2016	m
4.3	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF 03/2016	m
4.4	C1886-SEINFRA 74202/002	PERGOLAS PRÉ-MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP = 5cm	m²
4.5	73970/001	LAJE PRÉ-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M², VAOS ATÉ 3,50M/E-BCM	m²
4.6	90687	CONCRETO ARMADO PARA ESTRUTURA INCLUINDO DA FUNDAÇÃO	m³
4.7	83742	FORMA	m²
4.8	73870/001	IMPERMEABILIZACAO D/L SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	kg
INSTALACOES ELETRICAS			
5.1	93128	PERFIL 6" (REFORÇO DA LAJE)	un
5.2	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLIS, CAIXA ELÉTRICA E LAMPADA	un
5.3	73953/006	ELETRICIDADE CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINARIA E LAMPADA) AF 01/2016	un
5.4	74130/001	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, C CAIXA ELÉTRICA ELETRODUTO, CABO RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	un
5.5	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA FORNECIMENTO E INSTALACAO	un
5.6	91927	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA FORNECIMENTO E INSTALACAO	m
5.7	91927	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	m
		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 Ø KV	
		CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750	

133

CAMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA
PC ANTONIO MESSIAS, SIN-CENTRO
CNPJ - 08470916/0001-17

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

MEMÓRIA DE CÁMARA MUNICIPAL			OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL		DATA DE REFERENCIA-SINAP-AGOSTO 2017-DONERADOS		DISCRIMINAÇÃO		QUANT.	UND.
ITEM	CÓDIGO									
5.8	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO							10,00	un
5.9	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12							1,00	m
5.10	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A							1,00	m
5.11	12075(INSUMOS)	CAIXA PI MEDICAO DE DEMANDA E ENERGIA REATIVA EM CHAPA 18 ESTAMPADA - PADRAO DE CONCESSIONARIA LOCAL							1,00	un
5.12	83648	BOMBA RECALQUE D'AGUA 0.5 HP							1,00	un
5.13		INSTALAÇÕES TELEFONICAS								
5.14	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTA							6,00	un
5.15	73768/003	CABO TELEFONICO OI-50							250,00	m
5.16	83369	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE							1,00	un
6		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							CONFORME PROJETO- 25	un
6.1	89957	PNP: INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014							2,00	un
6.2	93396	BANCAUA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA D							1,00	un
6.3	93441	BANCAUA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CURVA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF 12/2013							3,00	un
6.4	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013							1,00	un
6.5	86942	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013							1,00	un
6.6	95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIPOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 8 CM							1,00	un
6.7	74198/001	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIPOLO CERÂMICO MACIÇO DIÂMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,40M E ESPESURA 10CM							0,8 + 0,8 (vasos) + 1,04 (lavatório)	m
6.8	CEINFR-1898	BARRA DE DEFICIENTE							1,00	un
6.9	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS.							1,00	m
6.10	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL							1,00	m
6.11	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO							1,00	m
6.12	74051/001	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM							1,00	un
6.13	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL							3,00	un

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA
PC ANTONIO MESSIAS - SIN-CENTRO
CNPJ - 08470918/0001-17

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL			
DATA DE REFERÊNCIA: SINAP-AGOSTO 2017-DONERADOS			
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.
6.14	94494	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL	m
6.15		CAIXA DE AGUADE 2000LITROS	m
6.16	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALA	m
6.17	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALA	m
6.18	89397	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU S	m
6.19	89412	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO E	m
6.20	89916	TORNEIRA DE JARDIM	m
6.21	89731	JOELHO DE ESGOTO 30MM	m
6.22	94795	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	m
6.23	94795	TORNEIRA DE BOTA REAL, ROSCAVEL, 1/2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERV	m
6.24	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X	m
ESQUADRIAS			
8		JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA, AF 07/2016	m²
8.1	94570	JANELA DE ALUMÍNIO BASCULANTE MAXIAR COM VIDRO	m²
8.2	94569	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MON TAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	un
8.3	91325	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MON TAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un
8.4	91327	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA-porta 2 x 2,10	m²
8.5	68050	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MON TAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un
8.6	91326	REVESTIMENTOS PISO E PAREDE	
9		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF 06/2014	m²
9.1	87878	CHAPISCO EM TETO	m²
9.2	CEINFRA-C0778	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERMÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF 06/2014	m²
9.3	87527	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF 06/2014	m²
9.4	87529	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2, AF 06/2014	m²
9.5	73986/001	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF 06/2014	m²
9.6	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF 06/2014	m²
9.7	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF 06/2014	m²
9.8	COMP	PORCELANATO TIPO MADEIRADA PARA REVESTIMENTO EM FACHADA	m²
9.9	COMP	PISO TATIL	m²

135
55

12,76+1,5+1,5

CAMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA
PC ANTONIO MESSIAS, SIN-CENTRO
CNPJ - 08470916/0001-17

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL			
DATA DE REFERÊNCIA-SINAP-AGOSTO 2017-DONERADOS			
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.
9.10	C1867-SEIFRA	PEDRAS NATURAIS DECORATIVAS-BEGE	m²
9.11	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NA CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL AREA MOLHADA	m²
9.12	87767	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANCAMENTO	m²
9.13	95241	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA	m
9.14	88648	LETREIRO EM CHAPA GALVANIZADA L=50cm, SEM PINTURA OU PLOTAGEM EM ADESIVO	m
9.15	10790/DRSE-SE		
10		PINTURAS	
10.1	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m²
10.2	88483	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO.	m²
10.3	88487	AF_06/2014	
10.4	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS	m²
10.5	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²
11		DIVERSOS	
11.1	85180	GRAMA ESMERALDO EM PLACAS	m²
11.2		MAQUINISE EM ACM PRETO	m
11.3		FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm	m²
11.4	84862	GUARDA-CORPO COM CORRINHAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	m²
11.5	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²
11.6	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³

BRUNO DE PAIVA MACIEL
ENGENHEIRO CIVIL-CREA 211202570-1



Handwritten signature

ProjecCAD

CAMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA

PC ANTONIO MESSIAS - SIN-CENTRO

CNPJ - 08470916/0001-17

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA LOCAL	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL LAGOA SALGADA - RN		BDI DATA			25%	
	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	0-30 DIAS	30-60 DIAS	60-90 DIAS	90-120 DIAS
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.104,53	100%	4.104,53		
	2	TRABALHOS EM TERRA	1.413,43	100%	1.413,43		
	3	FUNDAÇÕES	5.590,54	100%	5.590,54		
	4	ALVENARIA E ESTRUTURA	24.364,69	50%	12.182,35	12.182,35	
	5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.080,53	50%	6.540,26	6.540,26	
	6	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	1.725,51	100%	1.725,51		
	7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	11.957,82		5.978,91	5.978,91	
	8	ESQUADRIAS	9.944,97		4.972,48	4.972,48	
	9	REVESTIMENTOS	41.757,20	20%	8.351,44	16.702,88	16.702,88
	10	PINTURA	10.229,20				10.229,20
	11	DIVERSOS	18.470,40				18.470,40
	TOTAL SIMPLES		142.588,83	21%	29.831,11	27.654,28	45.352,48
	TOTAL ACUMULADO			21%	29.831,11	97.236,34	142.588,83

JUAN DIEGO DE A PAULO
ENGENHEIRO CIVIL

FIG. 333
ABRIL
55

[Handwritten signature]

ProjeCAD

Composição 01	C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) - M2 - SEINFRA				
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
sinapi - 88256	LADRILHISTA	H	1,6000	13,4800	21,5680
sinapi - 88316	SERVENTE	H	1,2500	11,8100	14,7625
				Total:	36,3305
MATERIAIS					
sinapi - 370	AREIA MEDIA	M3	0,0182	60,0000	1,0920
sinapi - 1106	CAL HIDRATADA	KG	2,7300	0,4000	1,0920
sinapi - 1379	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8000	0,3700	1,0360
sinapi - 38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	1,1000	31,8700	35,0570
				Total:	38,2770
				Valor Geral:	74,61

C3007 - PORCELANATO MADEIRADO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,6000	13,4800	8,0880
12543	SERVENTE	H	0,6000	11,8100	7,0860
				Total:	15,1740
MATERIAIS					
MERCADO	PORCELANATO MADEIRADO	M2	1,1000	90,0000	90,0000
16508-CEIFRA	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	8,0000	2,0000	16,0000
				Total:	106,0000
				Total Simples:	121,17
				Valor BDI:	25,00
				Valor Geral:	151,47



80

[Handwritten signature]

COMPOSIÇÃO DO BDI

ORDEM	Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível	Intervalo Admissível	
				Mínimo	Máximo
1	Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,80%	3,80%	4,67
2	Taxa de Seguro e garantia	G	0,40%	0,32%	0,74%
3	Taxa de Risco	R	0,67%	0,50%	0,97%
4	Taxa de despesas financeiras	DF	1,21%	1,02%	1,21%
5	lucro	L	5,00%	6,64%	8,69%
6	Taxa de tributos(PIS,COFINS E ISSQN)	I	8,65%		
	Fórmula BDI conforme Acórdão TCU:	BDI resultante	22,00%		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n - Centro - Jandaíra - CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Câmara Municipal de Jandaíra**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.470.916/0001-17**, sediado à Praça Antônio Messias, s/n - Centro - Jandaíra/RN CEP: 59.594-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **SEVERINO MATIAS FILHO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 522.605.424-68 e RG 650982 SSP/RN, residente e domiciliado à Av. Aristofanes Fernandes, 680, centro, CEP.: 59.594-000, Jandaíra/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, com prazo de conclusão de **120 (cento e vinte) dias**, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ 00,00 (xxxxxxxx), sob medição.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, conforme medições aferidas pela Câmara Municipal de Jandaíra/RN, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

5.2. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.2.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara Municipal de Jandaíra, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado, União e trabalhista;

5.2.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste Edital terão prazo de conclusão de **120 (cento e vinte) dias**, inclusive com a mobilização, contados a partir da ordem de serviço que será expedida pela Câmara Municipal de Jandaíra/RN.



343
Nº 001/2017
55

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado por igual período, mediante Aditamento, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Câmara Municipal de Jandaíra/RN se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a CMJ reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Câmara Municipal de Jandaíra, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

[Handwritten signature]



142
Nº 142
55

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Câmara Municipal de Jandaíra por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Tesouraria.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Câmara Municipal de Jandaíra, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA poderá (a critério da administração da CMJ) prestar a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Tesouraria no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Tesouraria emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Tesouraria, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela CONTRATANTE:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n - Centro - Jandaíra - CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



- c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e
- d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas no Edital da modalidade CONVITE nº 000/2017 - Processo Administrativo nº 000/2017, e sua proposta de preço;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;
- d) Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embarços à boa execução da obra;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;
- h) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Câmara Municipal de Jandaíra, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- i) Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEE da referida obra;
- j) Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- k) Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,
- l) A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos orçamentários serão advindos do Duodécimo, conforme especificação a seguir:

Órgão.....:	01 -	Câmara Municipal
Unidade.....:	00 -	Câmara Municipal
Função.....:	01 -	Legislativa
Sub-função.....:	031 -	Ação Legislativa
Proj./Ativ.....:	1001	Manutenção do Poder Legislativo Municipal
Elemento.....:	4.4.90.51.00 -	Obras e instalações

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários do Duodécimo.

CLÁUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Jandaíra.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada através do CONVITE nº 000/2017 - Processo Administrativo nº 000/2017.

[Handwritten signature]



324
35

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura com prazo de conclusão de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser aditivado, inclusive com a mobilização. **A ordem de serviço será expedida pela Câmara Municipal de Jandaíra.**

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), através de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;

b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

c) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

d) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

[Handwritten signature]



f) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

g) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços:

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada:

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada:

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria da CM de Jandaíra.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do **Edital da Convite nº. 000/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE. Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Jandaira/RN, 00 de xxxxxxxx de 2017.

C. M DE JANDAÍRA	RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXX Presidente da Câmara (CONTRATANTE)	XXXXXXXXXXXXXXX Representante legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____

2. CPF/MF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – Centro – Jandaíra - CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



(em papel timbrado da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – Centro – Jandaíra - CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



(em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. (Identificação da licitante)

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.**

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – Centro – Jandaíra - CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



(em papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que detem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06** e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Contador CRC nº _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – Centro – Jandaíra - CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17

(em papel timbrado da empresa)



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução dos serviços de engenharia para a Construção acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o **PROJETO BÁSICO** disponibilizado pela Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado **no Anexo I deste Edital**.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de ____% (____) por cento.

À elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela Firma



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – Centro – Jandaíra - CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



(em papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

TERMO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DO CONVITE Nº 000/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2017**, que a Empresa visitou o local dos serviços de engenharia, no dia/...../2017.

Nessa visita a empresa, por meio do(a) Sr(a), cargo, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, dos serviços de engenharia a serem realizados.

(local) e data.

Assinatura do responsável pela visita

Cargo _____



(em papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
(MODELO)**

REFERENTE A CONVITE Nº _____/2017

Declaro **NÃO POSSUIR**, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Municipal (Câmara Municipal de Jandaíra/RN e Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrastra do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

'DATA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



AVISO Nº 01

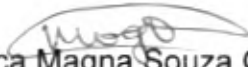
Processo Administrativo nº 210900001/2017

Modalidade : Carta Convite nº 001/2017

Tipo : Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, torna publico que realizará em **23 / 10 / 2017 às 10h**, certame licitatório na modalidade **CONVITE** e tipo **Menor Preço Global**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, QUE FICARÁ SITUADA À AVENIDA ARISTOFANES FERNANDES, S/N, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP.: 59.594-000. O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sala de licitação da Câmara Municipal, situada à Praça Antônio Messias, s/n, centro, Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, à partir desta publicação, no horário de 8:00 às 12:00 hs.

Jandaíra/RN, 13 de Outubro de 2017.


Francisca Magna Souza Guilherme
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210900001

AVISO Nº 01

Processo Administrativo nº 210900001/2017

Modalidade: Carta Convite nº 001/2017

Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, torna público que realizará em 23 / 10 / 2017 as 10h, certame licitatório na modalidade CONVITE e tipo Menor Preço Global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, QUE FICARÁ SITUADA A AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES, S/N, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP.: 59.594-000. O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sala de licitação da Câmara Municipal, situada à Praça Antônio Messias, s/n, centro, Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, a partir desta publicação, no horário de 8:00 às 12:00 hs.

Jandaíra/RN, 13 de Outubro de 2017.

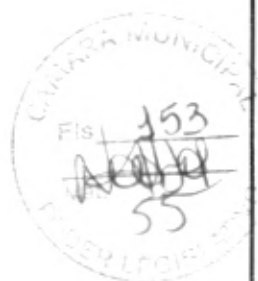
Yosca Magna Souza Guilherme

Presidente da CPL.

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Codigo Identificador: 75568A50

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 16 de Outubro de
2017. Edição 0235.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA PROCESSO DE DESPESA: 0210900001/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 148154
---	---

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 001/2017
Situação - Divulgação: Republicação 1
Data da Publicação do Aviso: 26/10/2017
Modalidade/Procedimento: Convite
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 22, III
Critério de Julgamento: Menor Preço
MPE - Aplicação da LCN 123/06: Inaplicabilidade dos Benefícios a MPE - Outras razões
Valor Orçado: 142588,83
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: SEVERINO MATIAS FILHO
CPF: 52260542468

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 142588,83
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL CONVITE CMJ_2 CHAMADA_TCE.pdf
Código Validador do Arquivo: 3BB44BB21D639C86624E53202311BA9D

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 148154
Data e hora do Envio: 17/10/2017 16:32:00
Data e hora da criação deste Documento: 26/10/2017 08:59:15